



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 035/97 - de 06 de março de 1997.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 1.291/95, de 24 de abril de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- ENIO VALDIR CENI - Dpto. de Saúde e Bem-Estar Social
- JOÃO CARLOS FAGUNDES - suplente
- NARA REGINA SANGALI - Dpto. de Saúde e Bem-Estar Social
- NEUSA APARECIDA PIANO - suplente
- JACIR BOMBONATO MACHADO - Dpto. de Educação e Cultura
- CÉLIA VENZAZZI DA SILVA - suplente
- REGINA RODIGHERO - Dpto. de Educação e Cultura
- ANA LOURDES MOSER - suplente
- EDEGAR PEDRO WINCKLER - Divisão de Esportes - Interino
- SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS - suplente
- DELFO MARTINELLI - Dpto de Administração
- MARLENE SCHNAIDER - suplente

II - CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- LEONI FAVRETTO CRESTANI - APMI
- NEIDE M. GASPARETTO PASQUALLI - suplente
- ANA ENIR CORREA DE ARAÚJO - APAE
- JORGE CANTERLE - suplente
- SOELI DECOL - AMR-Associação das Mulheres Rurais
- IVANILDE FOCHEZATO - suplente Associação Chopinzinhense Vovôs
- SÍLVIO RODRIGUES - Associação Moradores de Bairros
- JONES POMPEU DA SILVA - suplente
- ADEMIR SCARIOT - Sindicato dos Empregadores Rurais
- JOSÉ TREMEA - suplente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- DALMOR LUIZ CERVO - AABB
- MARIA DO CARMO ALMEIDA - suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 1.291/95, de 24 de abril de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 026/97, de 17 de fevereiro de 1997, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de março de 1997.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de março de 1997.

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 954 de 12/03/97 pg. n.º 8